

LEI Nº 0637/2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais e com base na Medida Provisória da Presidência da República Nº 421 de 29 de fevereiro de 2008, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de março de 2008, sobre o valor pago em fevereiro de 2008, fica concedido um aumento salarial de 10% (Dez por cento), beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Água Comprida, conforme dispõe o Art. 37,X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurado ainda, que a partir de 1º(primeiro) de março de 2008, nenhum servidor da Prefeitura, perceberá remuneração básica inferior a R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais), mensalmente.

Art. 3º - O aumento salarial autorizado na presente Lei, visa manter o poder de compra do trabalhador.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 10 de março de 2008.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública